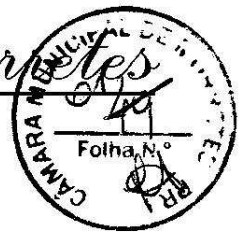




Câmara Municipal de Morretes

Estado do Paraná



PROJETO DE LEI Nº 1621/2010

Súmula: Declara e Reconhece de Utilidade Pública a "Associação dos Moradores do Jardim das Palmeiras", pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 40.288.011/0001-33, estabelecida na localidade do Jardim das Palmeiras, neste Município de Morretes, Paraná.

O Vereador Rodrigo Kuchnier de Moraes no uso de suas atribuições legais, apresenta para apreciação da Douta Câmara, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Declara e Reconhece de Utilidade Pública a "Associação dos Moradores do Jardim das Palmeiras", pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 40.288.011/0001-33, estabelecida na localidade do Jardim das Palmeiras, neste Município de Morretes, Paraná.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

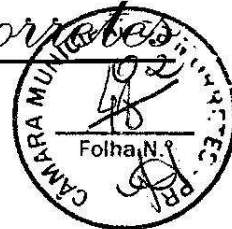
Câmara Municipal, Sala das Sessões, Morretes, 09 de fevereiro de 2010.


Rodrigo Kuchnier de Moraes
Vereador



Câmara Municipal de Morretes

Estado do Paraná



Justificativa

Senhor Presidente
Senhores Vereadores
Demais autoridades
Caríssimos Presentes

A presente proposta de Projeto de Lei diz respeito a reconhecer e declarar de utilidade pública a Associação de Moradores da localidade do Jardim das Palmeiras.

A associação em comento foi fundada em 08.09. 1989. Desde sua fundação o trabalho realizado pela Associação e por seus Associados em muito contribuíram com o crescimento do bairro e com a solução dos problemas que afligem a região.

A Associação de Moradores do Jardim das Palmeiras, sempre contribuiu com a formação e desenvolvimento da vida comunitária; representou os moradores em suas justas reivindicações e sempre contribuiu com o desenvolvimento humano, cultural, social, econômico e com o bem estar da comunidade.

Diante dessas colocações acredito que a Associação de Moradores possui os requisitos legais para ser declarada e reconhecida de utilidade pública, e neste sentido, respeitosamente compareço perante essa Egrégia Câmara de Vereadores para que imbuídos comigo votem favorável aprovando o presente Projeto de Lei.

Obrigado.

Rodrigo Kuchnier de Moraes

Ata de Aprovação do Estatuto da Associação de Moradores do Jardim das Palmeiras Município de Morretes - Pr



Dia treze de outubro do ano de hum mil novecentos e oitenta e nove, os moradores em Assembléia Geral deliberarem e aprovaram o presente estatuto que vai transcrito na integra depois de somados as dívidas e resolvidas as pendências a sua redação ficou desta forma assim como a apresentação da Diretoria e sua posse posterior.

Capítulo I

Denominação, Sede, Finalidade e Duração

Art.1º - A associação de Moradores do Jardim das Palmeiras, fundada no dia 08/09/89, com sede no Jardim das Palmeiras, e foro no Município de Morretes, é uma sociedade civil sem finalidade lucrativa, política partidária, ou religiosa, com prazo indeterminado de duração, podendo ser dissolvida por acordo de três quartos de seus associados reunidos em Assembléia Geral para este fim.

Art.2º - A Associação de Morretes do Jardim das Palmeiras tem finalidade.

- a) Estudar as condições sociais, econômicas, sanitárias, assistenciais e outras da localidade (vila, bairro, distrito, etc.), seus problemas, recursos e aspirações;
- b) Promover e contribuir para formação e desenvolvimento da vida comunitária da vila ou bairro;
- c) Representar os moradores da (vila ou bairro) em suas reivindicações junto aos poderes constituídos;
- d) Promover e contribuir para o desenvolvimento humano, cultural, social, econômico e o bem estar da comunidade;
- e) Receber e distribuir recursos de qualquer espécie e de qualquer natureza;
- f) Colocar com poderes públicos, conselhos e outras entidades existentes na comunidade, dando-lhes conhecimentos dos problemas do bairro ou vila, pleitando as respectivas soluções;

Art.3º - A associação poderá ser designada por uma sigla AMPJ sendo a entidade máxima de representação, reivindicação, coordenação e defesa dos interesses gerais dos moradores dessa área.

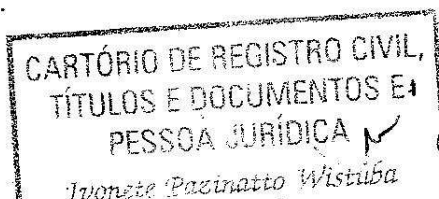
Capítulo II

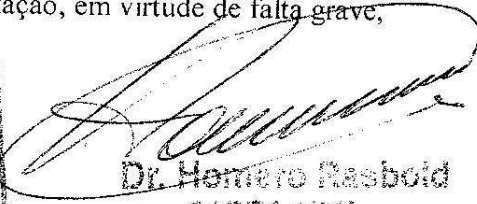
Da Admissão e Exclusão dos Sócios

Art.4º - Serão admitidos no quadro social, a critério da Diretoria todos os moradores homens e mulheres, casados ou solteiros, proprietários ou não de imóveis situados dentro da área de jurisdição do Jardim das Palmeiras, que dela queiram fazer parte que tenham no mínimo dezoito anos para serem associados.

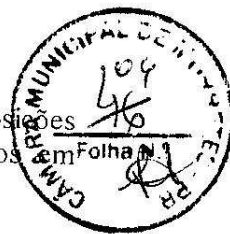
Art.5º - Será excluído do quadro social:

- a) Mediante seu expresso pedido;
- b) Aquele que persistir em prejudicar o bom nome da Associação, em virtude de falta grave, a critério da Diretoria.




Dr. Homero Rasbold
OAB/PR 14632

§ Único – As penalidades serão aplicadas a critério da Diretoria obedecendo as disposições estatutárias depois de apuradas as causas, cedendo entretanto ao sócio envolvidos em Assembleia Geral, sobre a decisão tomada pela Diretoria.



Capítulo III

Dos Deveres e Direitos dos Sócios

Art.6º - São direitos dos sócios:-

- a) Votar e ser votado para cargos eletivos;
- b) Solicitar à diretoria informações sobre medidas ou atos que a mesma vem desenvolvendo junto a Comunidade;
- c) Participar das atividades inclusive de departamentos ou comissões;
- d) Por requerimento devidamente assinado, no mínimo de um terço do quadro social, exigir que a Diretoria convoque a Assembleia Geral, no prazo de 15 Dias à partir da data da solicitação.
- e) Participar das reuniões dos órgãos de Diretoria e fiscalização da Entidade, com direito à palavra, e da Assembleia Geral com direito a voz, voto e apresentar propostas;
- f) Discutir e recorrer à Assembleia Geral das decisões dos demais órgãos da Associação no caso de se sentir prejudicado;

Art.7º - São deveres dos sócios:

- a) acatar as decisões da Diretoria e tudo que diz respeito ao Estatuto;
- b) comunicar à Diretoria e tudo que diz respeito ao Estatuto;
- c) colaborar com a Associação em trabalhos de interesse da comunidade;
- d) contribuir, com uma mensalidade, fixada pela Diretoria.

Capítulo IV

Da estrutura e Competência dos Órgãos que administram a Associação

Art.8º - A associação de Moradores do Jardim das Palmeiras exercerá suas funções através dos seguintes órgãos:

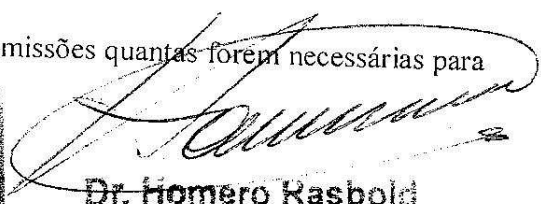
- a) Diretoria
- b) Conselho Fiscal
- c) Assembleia Geral

Art.9º A Diretoria compete zelar pelos interesses da Associação. Esta será eleita a cada 03 (três) anos em Assembleia Geral Ordinária e será composta dos seguintes órgãos:

- Presidente
- Vice- Presidente
- 1º secretário
- 2º secretário
- 1º tesoureiro
- 2º tesoureiro
- Conselho Deliberativo
- Conselho Fiscal
- Diretor de Esporte

§ 1º - Compete à Diretoria criar departamentos ou comissões quantas forem necessárias para o desenvolvimento do trabalho junto a comunidade.

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
TÍTULOS E DOCUMENTOS E
PESSOA JURÍDICA


Dr. Homero Rasbold

§ 2º Os cargos acima referidos, segundo as necessidades da comunidade, serão indicados pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.



§ 3º- Resolver os casos omissos e propor à Assembléia Geral as modificações que se fizerem necessárias nos Estatutos.

§ 4º- Os cargos da Diretoria serão providos por sócios residentes na área determinada por este Estatuto.

§ 5º- Os membros da Diretoria, do Conselho Fiscal, terão direito de votar nas reuniões da Diretoria.

§ 6º- Reunir-se ordinariamente de 30 em 30 dias e, quando necessário, extraordinariamente.

§ 7º Ficarà a critério da Diretoria a fixação da sede para fins particulares dos associados, desde que não tenha fins lucrativos para o usuário, nem envolva a Associação em Entidades que contrariam o Estatuto.

§ 8º Apresentar balanço das atividades realizadas em seu mandato, por ocasião da transmissão de cargos.

§ 10º- Fazer observar tudo que prescreve este Estatuto.

§ 11º- Comunicar aos associados as resoluções tomadas, desde que estas sejam do interesse pessoal dos mesmos.

§ 12º- Qualquer membro da Diretoria poderá ser reeleito para o mesmo cargo somente por mais um período contínuo.

§ 13º- Qualquer membro poderá deixar o cargo, provisoriamente ou reassumi-lo, mediante a comunicação escrita ao seu substituto legal, ouvida a Diretoria.

§ 14º- Passando o período de solicitação de afastamento do cargo, deverá comunicar por escrito ao seu substituto legal e a Diretoria no prazo de 07 (sete) dias.

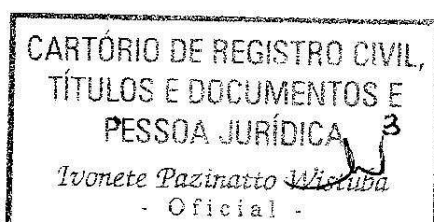
§ 15º- Convocar a Assembléia Geral sempre que houver necessidade.

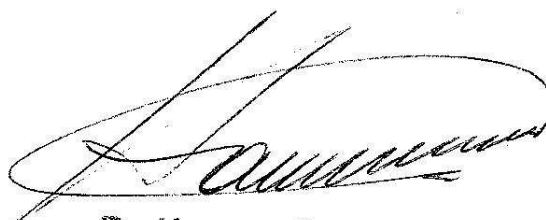
§ 16º- Admitir ou recusar candidatos a sócio, bem como determinar sua exclusão.

§ 17º- Admitir ou demitir empregados quando julgar conveniente.

Art.10º A Presidência é constituída em um presidente e um vice- presidente e a eles compete:

- a) convocar, presidir e encerrar as sessões da Diretoria e Assembléia Geral;
- b) anunciar a ordem do dia e os assuntos a discutir;




Dr. Homero Rasbold
OAB/PR 14612



- c) procurar por todos os meios, fazer discutir os assuntos não passando a outro sem a aprovação anterior aprovado ou não;
- d) conceder, negar ou retirar a palavra de sócio que desviar o assunto em pauta ou pretender tumultuar a sessão;
- e) zelar pela fiel execução do Estatuto, regulamentos e soluções aprovadas;
- f) Providenciar para que todos os cargos eletivos e de confiança estejam preenchidos;
- g) assinar todas as autorizações de gastos, retiradas bancárias, recibos e correspondências da Associação;
- h) rubricar todos os livros da Associação;
- i) representar a Associação ou fazer-se representar em todas as solenidades a que for convidado;
- j) solucionar os casos de urgência submetendo-os a aprovação da Diretoria;
- l) apresentar anualmente a Assembléia Geral relatórios das atividades e prestação de contas;
- m) Convocar o Conselho Fiscal quando julgar necessário.

§1º- Ao Vice- Presidente compete substituir o Presidente em seus eventos e assessorá-los em todas as realizações.

Art.11º- A Secretaria é constituída de um 1º secretário e de um 2º secretário.

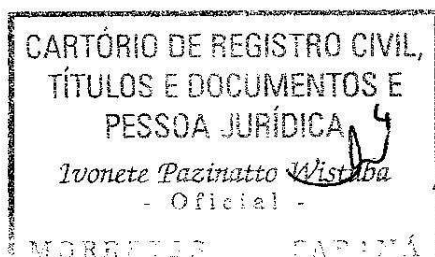
Ao 1º Secretário compete:

- a) substituir o Vice- Presidente nos seus impedimentos;
- b) ter sob sua guarda e responsabilidade todos os livros da Associação, exceto os que estiverem em uso da tesouraria;
- c) secretariar e redigir as atas todas as reuniões de Diretoria, da Assembléia Geral e de todas as reuniões presididas pelo presidente ou seu substituto legal, apresentando-as nas reuniões seguinte afim de que sejam apreciadas, aprovadas ou não;
- d) ler nas reuniões da Diretoria toda correspondência enviada à Associação;
- e) redigir a correspondência solicitada pelos Diretores, fornecendo os dados respectivos;
- f) assinar com o Presidente toda a correspondência da Associação;
- g) oficializar o prazo de 48 horas aos Associados que foram desligados, suspensos ou nomeados para qualquer cargo ou comissões;
- h) entregar a secretaria a seu sucessor com minucioso relatório e inventário de tudo quanto pertencer à mesma.

§ Único- Compete ao 2º secretário, substituir o 1º secretário nos seus impedimentos e auxiliá-lo em todas as atividades afins.

Art.12º - A tesouraria é composta de um 1º Tesoureiro e um 2º Tesoureiro e a eles compete:

- a) ter sob sua guarda e responsabilidade o patrimônio da Associação;
- b) arrecadar jórias, mensalidades, contribuições e demais rendas da Associação, assinando os respectivos recibos;
- c) assinar com o Presidente, os cheques e demais papéis relativos ao Movimento de valores;
- d) ter sob sua guarda o livro- caixa;
- e) elaborar o balanço anual e os inventários patrimoniais;
- f) fazer os pagamentos autorizados pela Diretoria;
- g) apresentar anualmente ou em caráter extraordinário os documentos hábeis para a presidência da Associação.




Dr. Homero Rasbold
OAB/PP 14612

§ Único- Compete ao 2º Tesoureiro substituir o 1º Tesoureiro nos seus impedimentos e exercê-lo em todas as atividades afins.



Art.13º- O Conselho Fiscal será composto de 03 membros efetivos, tendo um presidente e um vice-presidente, todos eleitos pela Assembleia Geral e com igual tempo de gestão da Diretoria.

Art.14º- O Conselho Fiscal tem o encargo de:

- a) examinar os balancetes bem como o balanço anual e emitir pareceres a respeito,
- b) fiscalizar os atos da Diretoria e da Tesouraria;
- c) estudar e opinar sobre a situação financeira da Associação;
- d) aprovar as tabelas de taxas e contribuições;
- e) reunir-se bimestralmente em caráter ordinário por convocação de seu presidente, da Diretoria ou por solicitação da maioria simples de seus membros;
- f) as deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria simples de votos de seus membros presentes e registradas em livros próprios de atas;
- g) se o Conselho Fiscal não der cumprimento as suas obrigações a Diretoria poderá tomar as providências cabíveis;
- h) ao Presidente do Conselho Fiscal, cabe escolher um secretário entre seus membros;
- i) é assegurado ao Presidente do Conselho Fiscal, nas reuniões, o voto de desempate.

Art.15º- A Assembleia é o órgão soberano e compõem-se de todos os sócios, em gozo de seus direitos estatutários.

- a) em Assembleia Geral deverão ser eleitos o Presidente, e o Vice- Presidente, o 1º e 2º Tesoureiro, Conselho Fiscal.
- b) as sessões de Assembleia Geral dividem-se em duas partes. A primeira destina-se a leitura e aprovação da Ata anterior e leitura do expediente, correspondente a ordem do dia. A segunda destina-se a discussão e deliberação exclusiva dos assuntos constantes da ordem do dia.

§ Único – O disposto no artigo 15º, letra “b”, não se aplica às Assembleias de eleição, cuja ordem do dia deverá tratar única e exclusivamente da eleição da nova Diretoria, Conselho Fiscal. poderão votar todos os sócios presentes na Assembleia .

Art.16º A Assembleia Geral reunir-se-á:

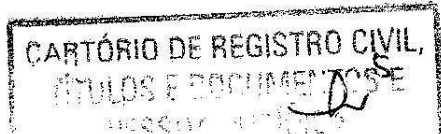
A- Ordinariamente

- a) na primeira quinzena do mês 09 a cada 03 anos, a partir de 17/04/2007, conforme consta em ata, para eleição dos membros da Diretoria e Conselho Fiscal.
- b) Poderão votar os sócios que residem na área de votação que são as seguintes:
§ Da entrada do Engenho do Lori para Vila das Palmeiras e da passagem de nível para Vila das Palmeiras.
- c) Poderão votar os proprietários de imóveis , como também seus inquilinos.
- d) Poderão votar e ser votado somente sócios com sua carterinha de sócio.

§1º – Para as Assembleias Ordinárias, a convocação, será feita por determinação do Presidente, sempre que possível em editais fixados fora da sede da Associação para reconhecimento geral e com antecedência de 48 horas, no mínimo.

B- Extraordinariamente

- a) Quando a Diretoria achar conveniente, ou forma prevista no artigo 6º, letra “F”
- b) para resolver em grau de recursos os casos de suspensão.




Dr. Homero Rasbold
OAB/PR 14612

§ 2º- Para as Assembléias Extraordinárias a convocação, será feita pelo Presidente, sempre que possível, em editais fixados fora da sede da Associação para conhecimento geral, com antecedência de 72 horas, no mínimo.



§ 3º- Nos editais deverão constar, além do local e a hora, os motivos que determinam a convocação da Assembléia Geral, não podendo esta deliberar sobre assunto que não constem do edital respectivo.

Art.17º- A assembléia Geral compete:

- a) cumprir o que prescreve este Estatuto;
- b) reformar o Estatuto sem alterar as finalidades precípua da Associação;
- c) resolver quaisquer dúvidas que possam surgir na interpretação dos artigos, letras ou parágrafos, deste estatuto, bem como os casos omissos;

§ Único- A Assembléia Geral funciona:

- 1- em primeira chamada, no mínimo de dois terços dos sócios;
- 2- em segunda e última chamada, com qualquer número de sócios;
- 3- o intervalo entre uma e outra chamada será de 30 minutos.

Capítulo V

Das Eleições

Art.18º As eleições da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e serão realizadas cada ano (ou mais) em Assembléia Geral Ordinária, sempre por voto secreto.

Art.19º- As eleições serão nominais em cédula única impressa com o nome dos candidatos fornecida pela Diretoria em exercício.

Art.20º- Todos os associados poderão ser candidatos a cargos eleitos.

Art. 21º- Todos os associados presentes poderão votar, devendo assinar o livro de presença, obedecendo as exigências anteriores estabelecidas pela Diretoria em exercício.

§ Único- Os associados analfabetos também poderão votar e seus nomes devem ser anotados pelo presidente da mesa eleitoral, no livro de presença.

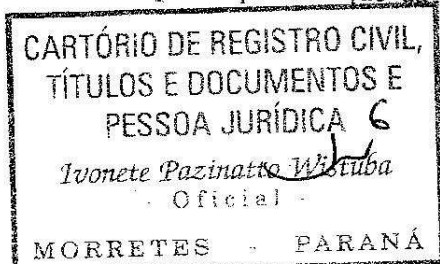
Art.22º- O presidente da mesa eleitoral, será nomeado pelo presidente em exercício da Associação e este escolherá os escrutinadores.

Art.23º- Será considerado eleito o candidato que obtiver maior número de votos.

§ 1º Em caso de empate prevalecerá a maior idade do candidato a presidência.

§2º- Todo voto em duplicata ou que contiver qualquer impressão que identifique, bem assim os que fizerem acompanharem descritos jocosos ou mesmo sem a rubrica do Presidente da mesa eleitoral, serão considerados nulos.

§3º Toda e qualquer tipo de campanha para eleição da Diretoria deverá cessar até 24 horas antes do pleito.



Dr. Homero Rasbold
OAB/PR 14512



Capítulo VI

Dos Departamentos ou Comissões

Art. 24º- A Diretoria poderá permitir a criação de Departamentos ou Comissões filiados a ela, visando aprimorar as necessidades sentidas.

Art. 25º- Os Diretores ou Coordenadores dos Departamentos ou Comissões serão indicados pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

Art. 26º- Os Departamentos e Comissões poderão ter seus regulamentos próprios desde que não contrariem o presente Estatuto.

Capítulo VII

Dos Bens Patrimoniais

Art. 27º- O Patrimônio da Sociedade é constituída:

- a) dos bens móveis e imóveis que possui e via a possuir;
- b) das contribuições dos Associados;
- c) de subvenções, legados, donativos etc...;
- d) das vendas patrimoniais;
- e) dos resultados das atividades sociais.

Art. 28º- Os saldos apurados no fim de cada exercício só poderão ser aplicados na aquisição de bens móveis e imóveis.

Capítulo VIII

Das Disposições Gerais

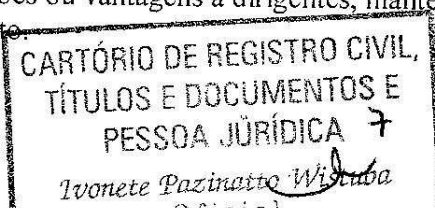
Art. 29º- No caso de demissão coletiva da Diretoria Executiva, assumirá a direção do cargo o Presidente do Conselho Deliberativo; que em um prazo de 30 dias convocará Assembléia Geral para eleição da nova Diretoria.

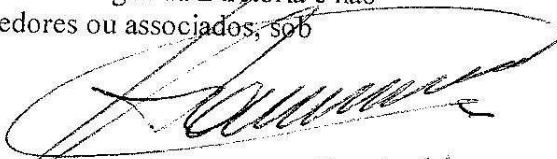
Art. 30º- Qualquer um dos cargos que vagarem por qualquer tempo serão providos por nomeação da Diretoria, referendados pela Assembléia Geral.

Art. 31º- A Associação é representada judicial ou extra judicialmente ativa e passivamente por seu Presidente ou Substituto legal.

Art. 32º- Nenhum membro da Associação responderá por qualquer dívida da Entidade, nem mesmo subsidiariamente.

Art. 33º- A associação não remunera por qualquer título ou forma os cargos da Diretoria e não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto.




Dr. Homero Raabold
OAB/PR 14512

Art.34º- Os nomes dos sócios fundadores são constantes no livro de atas.

Art.35º- Para que a Associação seja dissolvida, é necessário que votem no mínimo três quartos partes do número de associados, em pleno gozo de seus direitos sócios.

Art.36º- Em caso de dissolução, o voto do presidente é levado em consideração como demais associados.

Art.37º- Em caso de dissolução, o acervo social será destinado a uma instituição de fins assistenciais à escolha da Assembléia Geral.

Art.38º- A participação em questões ou discussões de cunho político partidário, religioso ou racial, em nome da associação só poderá ocorrer por parte da Diretoria, representantes ou associados desde que previamente autorizada pela Assembléia Geral convocadas para esse fim.

Art.39º- A entrega de chapa para eleição da Diretoria, do Conselho Fiscal, será feita com uma antecedência de no mínimo de 48(quarenta e oito) horas antes da data prevista para eleição.

Art.40º- Durante a Assembléia Geral Ordinária para passagem de poderes, deverão ser apresentados os demonstrativos gerais da tesouraria e um relatório da gestão finda.

Art.41º- Aos sócios é obrigatório o conhecimento do Estatuto .

§ Único A alegação da ignorância para a justificação da falta em nenhum caso será aceita pela Diretoria.

Art.42º- Poderá a associação promover sessão festivas em benefícios próprio.

Art.43º- Os membros da Diretoria e Conselho Fiscal que deixar de comparecer por três reuniões consecutivas ou não, sem justificar por escrito sua ausência será substituído em seu cargo.

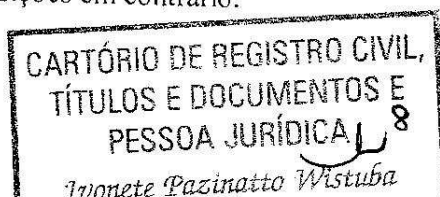
Capítulo IX

Das Disposições Transitórias

Art. 44º- As medidas transitórias que se fizerem necessárias, serão tomadas pela Diretoria ou pelo Conselho Fiscal e conforme o caso devendo os avisos serem fixados no quadro respectivos em local bem visível até novas disposições a revogarem.

Art.45º- O presente Estatuto poderá sofrer emenda ou reformulação ou ser substituído pela Assembléia Geral ,mediante apresentação de proposta pela Diretoria ou por dois terços dos associados, após um ano de vigência do mesmo.

Art.46º- O presente Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação pela Assembléia Geral, revogando-se as disposições em contrário.



Dr. Homero Rasbold
OAB/PR 14512

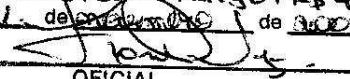




Art.47º- Após aprovado o Estatuto, estará a disposição dos associados para consulta.

§ Único- Aprovado em sessão de Assembléia Geral realizada em 17 de abril de 2007.

REGISTRO DE TÍTULOS

Comarca de Morretes - PR
Rua XV de Novembro, 594 - Centro
Fone: 462-1507 - Fax: 462-1664
Protocolo n.º 3356 do L.º J-A
Registrado n.º 833 do L.º A-4
Custas - V.R.C. 30,00 + 21,50 + 25,00 *lunigs*
Morretes, 21 de abril de 2007

OFICIAL




Dr. Homero Rasboid
OAB/PR 14812



Ata de Fundação da Associação de Monedores do Jardim das Palmeiras município de Monetes. Reunião realizada no dia quinze de setembro do ano de Hum mil novecentos e oitenta e nove às quinze horas deste mesmo dia tendo como local a residência do Sr. Benigno. Os presentes deliberaram em primeiro lugar pelo nome da associação que assim foi formalizado "Associação dos Monedores do Jardim das Palmeiras" município de Monetes, RJ. Para compor a diretoria e a elaboração do estatuto proposto que será aprovada na próxima reunião da comunidade que foi marcada para o dia treze de outubro deste mesmo ano. Se fazem representas nesta reunião o Sr. Orlando faciere monedor na cidade de Monetes e Sr. Germano José Cavallieres representando a SETA. Os mesmos falaram sobre a importância da Associação de monedores e seu papel na estrutura do município. Estiveram presentes a esta reunião o número de estatuto e mais pessoas. Dada mais tarde para tratar logo a presente ata que por mim e demais presentes vai assinada.

Benigno Peranga
 Aldino Verguiz
 Zelino Gonçalves Corêa
 Antonia Rodrigues de Souza
 Constante Machado
 Libgair da Luz Machado
 Marli de Paula Perez
 Rosane Rosa
 Maria de S. Fábria
 Verginia de Lima
 Maria de Gacraldes Alves
 Silvano do Rocio Lourenço Pajimato
 Izabel Lima
 Nanda G. Cardoso
 Thersina de Paula Costa



Sumore do Silve Rosa
Irene Aparecida dos Santos
Rouce J. A. Dulgeia
Zenilda Lordeiro Chassmann
Edna Chaves de Souza
maria de Lurdes dos Santos
Jane Helena Schunemann
Isabela Ribeiro
Rosa Cyndia da Costa
maria Aparecida da Cruz Castro
Dulcina de Rosa Santos
Lucia Frezza
Olivia S. L. L. L.
Olivia M. L. L. L.
Dulcete Cardoso
Silvana da Silva
Rosa Lúcia Mendes (P)
Carmem Lúcia Mendes da Silva
Maria Lúcia M. L. L.
Silvana L. L. L.
Theresa L. L. L.
Rosa Lúcia Mendes
Edite L. L. L.
Inacio de L. L.
Terezinha Amaral L. L.
Luiza dos Santos L. L.
Arlinda R. Gonçalves
Maria de Lurdes de Souza
Francine Reginatto
Rosa Maria L. L.
Silvana de Lúcia Gonçalves da Rosa
Doralina L. dos Santos (P/P)
Dulma de L. Costa Machado (P/P)

Salvador de Oliveira Costa (P/P)

Maria Circe de Souza

Rosa Quitéria da Costa

Isabel C. S. Mendes

Maria Rosa da Silva

Maria da Graça Pereira

Vilma Santos da Cruz

Terezinda de F. da Silva

Jonilma Matos da Costa

Natália de F. Carneiro

Antônio Braga

Allegail Velozo Ferreira

Zemira Velozo

Rosa Vergutz

Maria de Souza

Berenice G. da Costa (P.P.)

~~Roberto de Souza~~

João D. Pacheco dos Santos

Ariston Morato da Silva Veiga

Santinha da Silva

Rafael Cardozo

Lucia Cardozo

Maria da Penha de Borja

ET DOBRO Machado

Arnaldo de Oliveira Costa

Alse Machado

Antônio Ferreira



Ata de aprovação do Estatuto da Associação de Moradores do Jardim das Palmeiras, Município de Curitiba, Pr, da Trupe de Amador de ano de Hum mil novecentos e oitenta e nove, os moradores em Assembleia Geral deliberaram e aprovaram a presente Estatuto que vai transcrita na íntegra depois de somados as dúvidas e resolvidas as pendências a sua redação ficou desta forma assim como a apresentação da Estatua e sua parte posterior.

Capítulo I

denominação, Sede, Finalidade e duração

Art. 1º - A Associação de Moradores do Jardim das Palmeiras, fundada na dia 08/09/89, com sede no Jardim das Palmeiras, e fôro no Município de Curitiba, é uma sociedade civil sem finalidade lucrativa, política partidária, ou religiosa, com prazo indeterminado de duração, podendo ser dissolvida por acordo de três quartos de seus associados reunidos em Assembleia Geral para este fim.

Art. 2º - A Associação de Moradores do Jardim das Palmeiras tem finalidade:

- a) estudar as condições sociais, econômicas, sanitárias, assistenciais e outras da localidade (vila, bairro, distrito, etc); seus problemas, recursos e aspirações;
- b) promover e colaborar para formação e desenvolvimento da vida comunitária da vila ou Bairro;
- c) representar os moradores da (Vila ou Bairro) em seus reivindicações junto aos poderes constituídos;

d) promover e contribuir para o desenvolvimento humano, cultural, social, económico e o bem-estar da comunidade;

e) receber e distribuir recursos de qualquer espécie e de qualquer natureza;

f) colaborar com poderes públicos, conselhos e outras entidades existentes na Comunidade, dando-lhes conhecimento dos problemas do Bairro ou Vila, pleiteando as respectivas soluções.

Art. 3º - A Associação poderá ser designada por uma sigla () sendo a entidade máxima de representação, reivindicação, coordenação e de fomento dos interesses gerais dos moradores dessa área.

Capítulo II

Da Admissão e Exclusão dos Sócios

Art. 4º - Serão admitidos no quadro Social, a critério da Diretoria todos os moradores homens e mulheres, casados ou solteiros, proprietários ou não de imóveis situados dentro da área de jurisdição da Associação, que dela queiram fazer parte que tenham no mínimo dezoito anos para serem associados.

Art. 5º - Será excluído do quadro Social:

a) mediante seu expresso pedido;

b) aquele que persistir em prejudicar o bom nome da Associação, em virtude de falta grave, a critério da Diretoria.

§ Único - As penalidades serão aplica-



das a outoria da diretoria obedecendo a posições estatutárias depois de apurada das causas, cedendo entretanto ao sócio emvidos, recursos a serem apresentados e apreciados em Assembleia Geral, sobre a decisão tomada pela diretoria

Capítulo III

Dos direitos e deveres dos sócios

Art. 6º - São direitos dos sócios:

- a) votar e ser votado para cargos eletivos;
- b) solicitar à diretoria informações sobre medidas ou atos que a mesma venha de envolvendo junto a Comunidade;
- c) participar das atividades da entidade;
- d) por requerimento devidamente assinado, no mínimo de um Terço do quadro social, exigir que a diretoria convoque a Assembleia Geral, no prazo de 15 dias a partir da data da solicitação

- e) participar das reuniões dos órgãos de diretoria e fiscalização da entidade, com direito à palavra, e da Assembleia Geral com direito a voz, voto e apresentar propostas;
- f) discutir e recorrer à Assembleia Geral das decisões dos demais órgãos da Associação no caso de se sentir prejudicado

Art. 7º - São deveres dos sócios

- a) acatar as decisões da diretoria e tudo que diz respeito ao Estatuto;
- b) comunicar à diretoria da entidade as irregularidades verificadas no trabalho;
- c) colaborar com a Associação em trabalhos de interesse da Comunidade;



d) contribuir, com uma mensalidade fixada pela Diretoria.



Capítulo IV

dela estrutura e competência dos órgãos que administram a Associação. Art. 8º - A Associação de Moradores do Jardim das Palmeiras exercerá suas funções através dos seguintes órgãos:

a) Diretoria

b) Conselho Fiscal

c) Assembleia Geral

Art. 9º - A Diretoria compete zelar pelos interesses da Associação. Esta será eleita a cada 02 (dois) anos em Assembleia Geral Ordinária e será composta dos seguintes cargos:

- Presidente

- Vice-Presidente

- 1º Secretário

- 2º Secretário

- 1º Tesoureiro

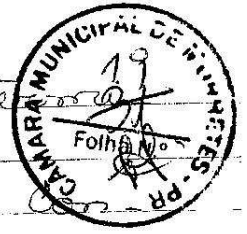
- 2º Tesoureiro

§ 1º - Compete à Diretoria criar departamentos ou comissões quantas forem necessárias para o desenvolvimento do trabalho junto à Comunidade.

§ 2º - Os cargos acima referidos, segundo as necessidades da Comunidade, serão indicados pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

§ 3º - Resolver os casos omissos e propor à Assembleia Geral as modificações que se fizerem necessários nos Estatutos.

§ 4º - Os cargos da Diretoria serão pro-



idos por sócios residentes na área de
rada por este Estatuto

§ 5º - Os membros da Diretoria, da
zelha Fiscal, terão direito de votar nas reu-
niões da Diretoria

§ 6º - Reunir-se ordinariamente de 30
em 30 dias e, quando necessária, extraor-
dinariamente

§ 7º - Ficará a critério da Diretoria a
fixação de uma taxa em dinheiro para a
utilização da sede para fins particulares
dos associados, desde que não tenha fins lu-
crativos para o usuário, nem envolva a
Associação em entidades que contrariem o
Estatuto

§ 8º - Apresentar balanço das atividades rea-
lizadas em seu mandato, por ocasião da
transmissão de cargos

§ 9º - Apresentar 02 vezes por ano balan-
ços demonstrativos

§ 10º - Fazer observar tudo que prescreve es-
te Estatuto

§ 11º - Comunicar aos associados as resolu-
ções tomadas, desde que estas sejam de in-
teresse pessoal dos mesmos

§ 12º - Qualquer membro da Diretoria poderá
ser reeleito para o mesmo cargo somente
por mais um período contínuo

§ 13º - Qualquer membro poderá deixar o car-
go, provisoriamente ou reassumí-lo, mediante
a comunicação escrita ao seu substituto le-
gal, ouvida a Diretoria

§ 14º - Passando o período de solicitação de
afastamento de cargo, deverá comunicar por es-

outo ao seu substituto legal e a vitória no prazo de 07 dias.

§ 15º - Convocar a Assembleia sempre que houver necessidade.

§ 16º - Admitir ou recusar candidatos a sócios, bem como determinar sua exclusão.

§ 17º - Admitir ou demitir empregados quando julgar conveniente.

Art. 10º - A presidência é constituída de um Presidente e um Vice-Presidente e a eles compete:-

a) convocar, presidir e encerrar as sessões da Diretoria e Assembleias gerais;

b) anunciar a ordem da dia e os assuntos a discutir;

c) procurar por todos os meios fazer discutir os assuntos não passando a outro sem ser o anterior aprovado ou não;

d) conceder, negar ou retirar a palavra do sócio que desviar o assunto em pauta ou pretender tumultuar a sessão;

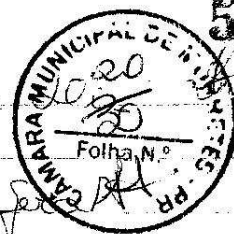
e) zelar pela fiel execução do Estatuto, regulamentos e resoluções aprovadas;

f) providenciar para que todos os cargos eletivos e de confiança estejam preenchidos;

g) assinar todas as autorizações de gastos, retiradas bancárias, recibos e correspondências da Associação;

h) rubricar todos os livros da Associação;

i) representar a Associação, ou fazer-se representar em todas as localidades a





que for convidado;

- f) solucionar os casos de urgência submetidos à aprovação da Diretoria;
- l) apresentar anualmente à Assembleia Geral, relatório das atividades e Prestação de Contas;
- m) convocar o Conselho Fiscal quando julgar necessário.

§ 1º - Ao Vice-Presidente compete substituir o Presidente em seus impedimentos e ausências, além de todas as realizações.

Art 11º - A Secretaria é constituída de um 1º Secretário e de um 2º Secretária:

O 1º Secretário compete:

- a) substituir o Vice-Presidente nos seus impedimentos;
- b) ter sob sua guarda e responsabilidade todos os livros da Associação, exceto os que estiverem em uso da Tesouraria;
- c) secretariar e redigir as Atas de todas as reuniões de Diretoria, da Assembleia Geral e de todas as reuniões presididas pelo Presidente ou seu substituto legal, apresentando-as nas reuniões seguintes a fim de que sejam apreciadas, aprovadas ou não;
- d) ler nas reuniões da Diretoria toda a correspondência enviada à Associação;
- e) redigir a correspondência solicitada pelos Diretores, fornecendo os dados respectivos;
- f) assinar com o Presidente toda a correspondência da Associação;
- g) oficializar o prazo de 48 horas aos associados que foram desligados, suspensos ou nomeados para qualquer cargo ou comissão;
- h) entregar a Secretaria a seu sucessor.



com minucioso relatório e inventário tudo quanto pertencer à mesma.

§ Único. Compete ao 2º Secretário, substituir o 1º Secretário nos seus impedimentos e auxiliá-lo em todas as atividades afins.

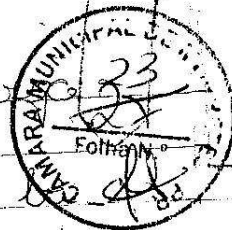
Art. 12º. A Tesouraria é composta de um 1º Tesoureiro e um 2º Tesoureiro e a eles compete:

- a) ter sob sua guarda e responsabilidade o patrimônio da Associação;
- b) arrecadar jôias, mensalidades, contribuições e demais rendas da Associação, assinando os respectivos recibos;
- c) assinar com o Presidente, os cheques e demais papéis relativos ao movimento de valores;
- d) ter sob sua guarda o livro-caixa;
- e) elaborar o balanço anual e os inventários patrimoniais;
- f) fazer os pagamentos autorizados pela Diretoria;
- g) apresentar anualmente ou em caráter extraordinário os documentos hábeis para a presidência da Associação.

§ Único. Compete ao 2º Tesoureiro substituir o 1º Tesoureiro nos seus impedimentos e auxiliá-lo em todas as atividades afins.

Art. 13º. O Conselho Fiscal será composto de 03 membros efetivos, tendo um presidente e um vice-presidente, todos eleitos pela Assembleia Geral e com igual tempo de gestão da Diretoria.

Art. 14º - O Conselho Fiscal tem a encargo



a) examinar os balanços bem como o balanço anual e emitir pareceres a respeito;
b) fiscalizar os atos da Diretoria e da Gerência;

c) estudar e opinar sobre a situação financeira da Associação;

d) aprovar as tabelas de taxas e contribuições;

e) reunir-se bimestralmente em caráter ordinário e extraordinário por convocação de seu presidente, da Diretoria ou por solicitação da maioria simples de seus membros;

f) as deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria simples de votos de seus membros presentes e registradas em livros próprios de atas;

g) se o Conselho Fiscal não der cumprimento às suas obrigações a Diretoria poderá tomar as providências cabíveis;

h) ao Presidente do Conselho Fiscal cabe escolher um secretário entre seus membros;

i) é assegurado ao Presidente do Conselho Fiscal, nas reuniões, o voto de desempate.

Art. 15º - A Assembleia é o órgão soberano e compõem-se de todos os sócios, em gozo de seus direitos estatutários.

a) em Assembleia Geral deverão ser eleitos o Presidente, o Vice-Presidente, o 1º e o 2º Secretário, o 1º e 2º Tesoureiro, Conselho Fiscal.

b) as sessões de Assembleia Geral dividem-se

em duas partes. A primeira destina-se à leitura e aprovação da Ata anterior e leitura do expediente, correspondente a ordem do dia. A segunda destina-se à discussão e deliberação exclusiva dos assuntos constantes da ordem do dia.

§ única - O disposto no artigo 15º, letra "b", não se aplica às Assembleias de eleição, cuja ordem do dia deverá tratar única e exclusivamente da eleição da nova Diretoria, Conselho Fiscal.

c) poderão votar todos os sócios presentes na Assembleia.

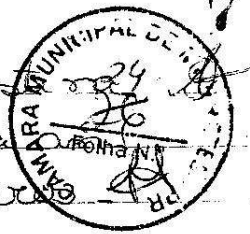
Art 16º - A Assembleia geral reunir-se-á:

A. Ordinariamente

a) na primeira quinzena do mês 09 a cada 02 anos, a partir de 08/09/89 (data de Fundação da Associação), para eleição dos membros da Diretoria e Conselho Fiscal.

b) no dia _____ do mês de _____ de cada ano, a partir de _____ (data de Fundação da Associação), inclusive, a fim de dar posse a nova Diretoria, Conselho Fiscal, ocasião em que o Presidente que tem o seu mandato vencido fará a apresentação do Relatório Anual.

§ 1º - Para as Assembleias Ordinárias, a convocação, será feita por determinação do Presidente, sempre que possível em editais fixados fora da sede da Associação.



ção para reconhecimento geral e com antecedência de 48 horas, no mínimo

B. EXTRAORDINARIAMENTE

a-) Quando a Diretoria achar conveniente, de forma prevista no Artigo 6º, "letra F".

b-) para resolver em grau de recursos os casos de suspensão e expulsão.

§ 2º - Para as Assembleias Extraordinárias a convocação, será feita pelo Presidente, sempre que possível, em editais fixados fora da sede da Associação para reconhecimento geral, com antecedência de 48 horas, no mínimo.

§ 3º - Nos editais deverão constar, além do local e da hora, os motivos que determinam a convocação da Assembleia Geral, não podendo esta deliberar sobre assunto que não constem do edital respectivo.

Art. 14º - A Assembleia Geral compete:

- a-) cumprir o que prescreve este Estatuto;
- b-) reformar o Estatuto com alterações as finalidades das principais da Associação;
- c-) resolver quaisquer dúvidas que possam surgir na interpretação dos artigos, letras e parágrafos, deste Estatuto, bem como os casos omissos;

§ ÚNICO - A Assembleia Geral funciona:

- 1 - em primeira chamada, no mínimo de dois terços dos sócios;
- 2 - em segunda e última chamada, com qualquer número de sócios;
- 3 - O intervalo entre uma e outra chamada ser de 30 minutos.

CAPÍTULO V

Das Eleições



Art. 18º - As eleições da Diretoria Executiva Conselho Fiscal e serão realizadas cada dois (ou mais) em Assembleia Geral Ordinária, sempre por voto secreto.

Art. 19º - As eleições serão nominais em cédula única impressa com nome dos candidatos fornecida pela Diretoria em exercício.

Art. 20º - Todos os associados poderão ser candidatos a cargos eletivos.

Art. 21º - Todos os associados presentes poderão votar, devendo assinar o livro de presença, obedecendo as exigências anteriores e estabelecidas pela Diretoria em exercício.

§ UNICO - Os associados analfabetos também poderão votar e seus nomes devem ser anotados pelo Presidente da mesa eleitoral, no livro presença.

Art. 22º - O presidente da mesa eleitoral, será nomeado pelo Presidente em exercício da Associação e este escolherá os escrutinadores.

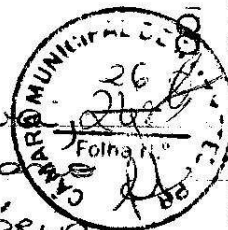
Art. 23º - Será considerado eleito o candidato que obtiver maior número de votos.

§ 1º - Em caso de empate prevalecerá a maior idade do candidato a presidência.

§ 2º - Todo o voto em duplicata ou que contiver qualquer impressão que o identifique, bem assim os que fizerem acompanhar de escritos jacaros ou mesmo sem a rubrica do Presidente da mesa eleitoral, serão considerados nulos.

§ 3º - Toda e qualquer tipo de campanha pela eleição da Diretoria deverá cessar até 24 horas antes do pleito.

CAPÍTULO VI



Dos Departamentos ou Comissões.



Art. 24º - A _____ poderá permitir a criação de Departamentos ou Comissões filiadas a ela, visando ao aprimoramento e atendimento das suas finalidades, conforme as necessidades sentidas.

Art. 25º - Os diretores ou coordenadores dos Departamentos ou Comissões serão indicados pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Art. 26º - Os Departamentos ou Comissões poderão ter seus regulamentos próprios desde que não contrariem o presente Estatuto.

CAPÍTULO VII

Dos Bens Patrimoniais.

Art. 27º - O Patrimônio da Sociedade é constituído:

- a) Dos bens móveis e imóveis que possui e vier a possuir;
- b) das contribuições dos Associados;
- c) de subvenções, legados, doativos, etc.;
- d) das vendas patrimoniais;
- e) dos resultados das atividades sociais.

Art. 28º - Os saldos apurados no fim de cada exercício só poderão ser aplicados na aquisição de bens móveis e imóveis.

CAPÍTULO VIII

DAS Disposições Gerais

Art. 29º - No caso de demissão coletiva da Diretoria Executiva assumirá a direção do Presidente do Conselho Deliberativo, que em um prazo de 30 dias convocará Assembleia Geral para eleição da nova Diretoria.

Art. 30º - Qualquer um dos cargos que vagarem por qualquer tempo serão providos por nomeação da Diretoria, referendados pela Assembleia Geral.

Art. 31º - A _____ é representada judicial ou extra judicialmente ativa e passivamente

por seu Presidente ou substituto legal.

Art. 32º - Nenhum membro da Associação responderá por qualquer dívida da Entidade nem mesmo subsidiariamente.

Art. 33º - A Associação não remunerará por qualquer título ou forma os cargos da Diretoria e não distribuirá lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 34º - Os nomes dos sócios fundadores não constantes no livro de Atas.

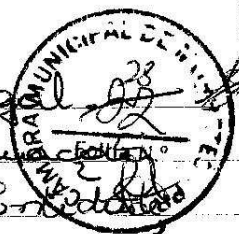
Art. 35º - Para que a Associação seja dissolvida, é necessário que votem no mínimo três quintas partes do número de Associados, em pleno gozo de seus direitos sociais.

Art. 36º - Em caso de dissolução, o voto do Presidente é levado em consideração com os demais associados.

Art. 37º - Em caso de dissolução, o acervo social será destinado a uma Instituição de fins assistenciais à escolha da Assembleia Geral.

Art. 38º - A participação em questões ou discussões de cunho político partidário, religioso ou racial, em nome da Associação só poderá ocorrer por parte da Diretoria, representantes ou associados, desde que previamente autorizada pela Assembleia Geral convocada para este fim.

Art. 39º - A entrega de chapas para a eleição da Diretoria, do Conselho Fiscal, será feita com uma antecedência de no mínimo de quarenta e oito horas (48) antes da data prevista para a eleição.



Art. 40º - Durante a Assembleia Geral Ordinária a passagem de poderes, deverá ser apresentada demonstrativos gerais da Tesouraria e um relatório da gestão finda.

Art. 41º - Aos sócios é obrigatório o conhecimento dos Estatutos.

§ ÚNICO - A alegação da ignorância para a justificação da falta em nenhum caso será aceita pela Diretoria.

Art. 42º - Poderá a Associação promover sessões festivas em benefício próprio.

Art. 43º - Os membros da Diretoria, e Conselho Fiscal que deixar de comparecer por três reuniões consecutivas ou não, sem justificar por escrito sua ausência, será substituído em seu cargo.

CAPÍTULO IX

DAS Disposições Transitórias.

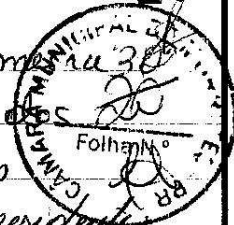
Art. 44º - As medidas Transitórias que se fizerem necessárias, serão tomadas pela Diretoria ou pelo Conselho Fiscal e conforme o caso deverão os avisos serem fixados no quadro respectivo em local bem visível, até novas disposições as revogarem.

Art. 45º - O presente Estatuto poderá sofrer emenda ou reformulação ou ser substituído pela Assembleia Geral, mediante apresentação de proposta pela Diretoria ou por dois terços dos associados, após um ano de vigência do mesmo.

Art. 46º - O presente Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 47º - Após aprovado o Estatuto, estará a disposição dos associados para consulta.

§ ÚNICO - Aprovado em sessão de Assembleia Geral realizada em 13 de outubro de 1989.



Em seguida procedeu-se a composicao da primeira
 Junta da Associação de moradores do jardim das
 Palmeiras municipio de Marreles. Ficando assim
 composta: President: Alcirio Lachares Ferreira Vice-presidente:
 João Amaro da Costa Filho Secretaria: Terezinha de J. F.
 da Silva 2ª Secretaria: Joselam Matias da Costa, Tesoureira:
 Ana Maria da Silva Santos; Segunda Tesoureira: Vilma
 Santos de Jesus. Conselho Fiscal efetivo: Constante
 Machado, Benigno Pereira e Sebastião Fulgêncio, Conselho
 fiscal suplentes. Wolalima de Jesus Hormam e Bigaio Machado.
 Cada mais fazendo a tutela honro a presente ata
 que pelos demais parentes vai assinada:

President: Alcirio Lachares Ferreira
 Vice-presidente: João Amaro da Costa Filho
 Secretario: Terezinha de J. F. da Silva
 2ª Secretario: Joselam Matias da Costa
 Tesoureira: Ana Maria da Silva Santos

2ª Tesoureira: Vilma Santos da Cruz
 Conselho Fiscal efetivo

1º Wolalima de J. Hormam

2º Sebastião Fulgêncio

3º Benigno Pereira

Conselho fiscal suplentes

1º Constante Machado

2º Agabir da Cruz Machado

Cleonice do Rocio Fulgencio

NADIR CANDIDO PECHER

Clara dos Santos Martins

Rozalia A. Souza

Paulo de Barros

Elsio Luis Cordeiro

[Handwritten signature]

FUNDADORES DA ASSOCIAÇÃO
89 FAMÍLIAS.



Alice G. de Jesus

Marli C. G. de Jesus

Alice J. G. de Jesus

Solange G. de Jesus

Antonio Buiy G. de Jesus

Simão Buiy de Jesus et c.

Manoel José da Silva

Stela Marques Silva

Yezzo da dos Santos

João Dias dos Santos

Conceição Ramos Agostinho

Isabel de Campos Camargo

Waldemar R. S. Silva

Altina R. S. Silva

Roberto B. S. Silva

José Urban Filho

Adelina Fernandes Urban

Paulo César Urban

Domício F. Urban

Maria Rosa Urban

Angela Franca Mendes

Antonio Góes de Costa

Rosaura R. Ferreira

Margarita de Paula Costa

Antonio de O. Costa

Arnaldo de Oliveira Costa

Adalgiza de Oliveira Costa

Antônia Rodrigues de Souza

Mizall Alves

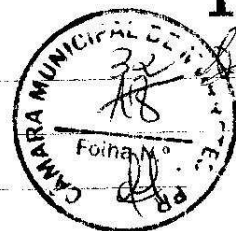
George Alves dos Santos

Bundes e Agas

Antônio Jaques

Yesé Martins Belizario

Juliana Mendes



Antônia Mendes

Joanta de Lima

Bebe Nelson de Lima.

Lidia dos S. Lyda Silva.

~~Antônia Mendes~~

Maílda Manso da Luz

Mozell Endete de Souza

Jeppi da Rosa

Silvio Antonio da Rosa

Silvia Ricardo da Rosa.

Belmira Lourenço

Rogério Lourenço

Alcides Bernardino

Yguira Pastureira de Souza.

João Teodoro Neto

Leandro Benício Pinheiro

Leonor B. Parais

Antônio Vaz de

Esther Avel de Souza.

~~Antônio Vaz de~~

Janete Marques de Souza

Lidália Florindo Gonçalves

Alci Gonçalves

~~Alci Gonçalves~~

Manoela de Lourdes Ribeiro

Elias Ribeiro

Traci da Silva

Carla Ribeiro

Bertha de Almeida

Ederaldo Luis Mendes

Antônio Joel Machado.

Maria Marlene Camargo Machado.

Aracilde da Silva Mendes.

Priscilla Nascimento da Silva.



Adilson Nascimento da Silva
Eunice do Nascimento da Silva
Rosângela F. da Silva
Adailton N. da Silva
Orlando Mendes
Aldair da Silva.

~~Suplentes Urbanos~~

Dirceu Carlos de Lima

Leone do R. G. de Ramos

Marcos R. Gonçalves

Gloria Baruch Gonçalves

Telma Gonçalves Costa

João Leão Costa

Paula Siebre da Silva

Jose Antonio da Silva

Sergio Jose da Silva

Fernando da Silva

Maria Ruel da Silva

Leônides Carlos Simão

Maria Aparecida Simão

277 Vitorio Simão

Amilton Lourenço

JOSE RAÚLO

IRAI DE

Jonival Jansen

Edite Silva Elias

Sedat Santos Elias

Ida Cardoso

Wanda G. Cardoso

Edir de Cardoso

Amor Cardoso

Maria de Lourdes dos Santos

Elisio Marcelino

Irone Aparecida dos Santos



Luiz Carlos dos Santos Elias.
 Maria Pereira da Silva
 Luiz Carlos Gernandes Pinheiro
 Maurício Cardoso
 Tereza Tha Ferreira
 Dilza S. Ribeiro
 Luscelino A. Ribeiro
 Amorim A. P. da Cruz e Castro
 Matzale Bento e Castro
 Cícero Gomes Lourenço
 Jane Salina Lourenço
 Uvaldo de Lima
 Marlene Oliveira Marquino
 Constantina S. Almeida
 Paulo do Valle Almeida
 Ailda da Rosa Sampaio
 Carlos Amador da Silva Rosa
 Nicanor Sampaio
 Gerson Gonçalves da Rosa
 Isail Gonçalves da Rosa
 Maria Zúis de Oliveira
 Lisete Gonçalves Fonseca
 Ailton Fonseca
 Walter G. da Rosa
 Elizabeth Freitas da Rosa
 Luis Alexandre Pereira Bento
 Edmundo Z. F.
 Angelina dos A. C.
 Amara Martins da Silva
 Raimundo A. Santana
 Elisete Silva
 Evandro Alves da Costa
 Cíndia R. P. Rosa
 CARLOS PECHER

José Mendes

João Baptista

Luiz P. de Jesus

* Diomira Pazinato

JOEL EVA ELAC

Elione Claudino Pereira

Marina Henri de Souza

Yori Edmundo de Souza

Maria Stela Valério

Jose Triachin

Isall Triachin

João P. D. L. Lelli

João J. Lelli

Rute Kreuzer

Agus Fernando Triachin

João P. de F. Silva

Paulo P. V. L.

Abraão P. Gonçalves

Constante Machado

Helga Floriano Rosa

Helenir Maria Soares

Augusta Lamargo Fulgência

Geni de Jesus Fulgência

Marli Rodrigues do Rosario Amorim

Leoni Glis Erdino

Lucia Froga

Dalva S. da Rosa

Allegria Selva Ferreira

Lenisa Ribeiro

Ilde Ferreira da Silva

Stalide S. Tomaz

Iranir do Carmo Eremegilda

Onalio da Silva

Silvana do Roso Lamargo Cozimate





Benedita Pazinatto Triaguim
 João Marques da Silva
 Lawrence do Luz Silva
 Edgar Antonio Silva

Sérgio Renê Rosa
 Maria Pazinatto Rosa

Jose Soares da Costa
 Dária Pontes do Carmo
 Lucides Silva

Ivanilda A. da Cunha Silva
 Maria do Rosio Machado

Maria Rosa Elias de Silva

Sely Serzinka da Luz

Suane do. Silvio Rosa

Iselmita Triaguim

Claudemir Machado

Roseane Rosa

Benedita Machado da Silva

Esmeralda Machado da Silva

Leda de Laima Costa

Alfredo Verguiz

Luiz Carlos de Almeida

Elusa Nassi Marinho

Melair Ricardo Mendes

Jose F. Martins

Dulce Martins

João A. C. Tallo

João Aurora da Costa

Rosa Quintana da Costa

30 - Maria Cássia de Souza

Ata de Reunião do dia 06 de outubro de 1990



Por ser o dia 06 de outubro de 1990 um dia útil e feriado
e portanto, foi realizado a reunião da comissão
de higiene.

Assunto: problemas sobre a rede de esgoto, sanea-
mento base, iluminação pública, água,
momento (melhorias) e posto de saúde e mercado
de poluição entupimento de esgoto e membros da
Comissão.

Presidente:

Vice Presidente: Sebastião Subeirão

1º secretário: Alagail Velloso Ferreira

2º secretário: Maria do Carmo Dória Borba

Presidente Conselho Fiscal:

Coordenador da saúde:

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

DA COMARCA DE MORRETES
Aprovação nº 3.000 Registrado sob nº 123

Aprovado sob nº 1.250 do de fls. 88 do livro nº 1

Protocolo nº 01 de 20 de agosto de 1991

Morretes, 20 de agosto de 1991

Cicero Luis Consentino

Cicero Luis Consentino

Ata de Apreciação



Aos vinte quatro dias do mês de agosto do mil novecentos e noventa e um, houve eleição para a Diretoria da Associação dos Mercadores da Vila das Palmeiras, concorrendo três chopes: 01 - Aluizio Zechanos Ferreira; 02) Bláudio Mendes; 03) Marii Catarina Gonçalves de Jesus; Votando 223 (duzentos e vinte e três associados), A chopa 01 candidato Aluizio Zechanos Ferreira; Obteve 109 (cento e nove votos); chopa 02) candidato: Bláudio Mendes obteve 38 (Trinta e oito votos) e a chopa 03) Candidata Marii Catarina Gonçalves de Jesus: obteve 51 votos (setenta e um votos); Votos Nulos: 03 (Três votos nulos); Voto em Branco: 02 (dois votos); A chopa vencedora fica assim constituída: Presidente: Aluizio Zechanos Ferreira; Vice-Presidente: Ulber Gonçalves da Rosa; 1º Secretário: Paulo Cesar Veloso; 2º Secretário: Rosendo Ribeiro Ferreira; 1º Tesoureiro: Celso Machados dos Santos; 2º Tesoureiro: Luis Carlos Zilli; Fica constituído o Conselho Fiscal: Presidente: José Soares da Costa; Vice-Presidente: Leonardo Gonçalves da Rosa; Suplente: Marcelino Cardoso. Nada mais havendo a constar na presente Ata, foi a mesma encerrada: Eu, Aluizio Velozo Ferreira Aluizio Velozo Ferreira subscreevi a mesma;

RECEBI

Apresentado em 10:00 hrs

Apostado em 1.254 de 88V de 1991 No A-1

Protocolo No 01 de 1991 e Documentos

17 de Setembro de 1991

Cicero Luis Consentin

Ata de Assembleia



Aos 29 dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa e três, às 17:00 (dezenove horas), houve eleição nesta Associação para a Diretoria da Associação dos Moradores do Jardim das Palmeiras, concorrendo duas chapas: 01 - Aluizio Zacarias Ferreira; 02 - Clairval Teixeira; sendo a chapa do Senhor Aluizio Zacarias Ferreira com o nome "Um Novo Tempo"; e a chapa do Senhor Clairval Teixeira com o nome "Brasil".

Votando na Escola Municipal Jardim das Palmeiras, 221 (duzentos e vinte um) votantes, nos horários compreendidos das 8:00 às 17:00 hs.

O Candidato Aluizio Zacarias Ferreira obteve 135 (cento e trinta e cinco) votos, com a Chapa "Um Novo Tempo"; e o Senhor Clairval Teixeira com a Chapa Brasil obteve 82 (oitenta e dois) votos.

Os votos brancos foram em número de 02 (dois) e os nulos foram em número de 02 (dois) votos.

Presidente: Aluizio Zacarias Ferreira.
Vice-Presidente: Leonardo Gonçalves da Rosa.
1º Secretário: Rosane Rebrino Ferreira.
2º Secretário: Cictalia Gonçalves.
3º Secretário: Augusto Guimarães.
1º Tesoureiro: Jairo Zilli.

Foi constituído, a partir deste momento o Conselho Fiscal; da Chapa "Um Novo Tempo":

Presidente: Roberto Marques da Silva.
Vice-Presidente: Evaristo Gomes Pereira.
Suplente: Ademir de Souza.
Jairo Martins da Silva.

Neste ano de um mil novecentos e três ficou constituída a partir da data, de "Departamento de Esportes

Director: Paulo César Urbanzi.

Secretárias: Zilda Conceição Rosa;
Helegiane Gonçalves;
Euzi Gonçalves.

Nada mais havendo a constar na presente data, foi a mesma encerrada,
Eu Raimunda Ferreira.
Rosana Fátima Ferreira, subscreevi a mesma.

REGISTRO DE TITULOS

Comarca de Morretes - PR.

Protocolo nº 1430 do Lº 01

Registro nº 264 do Lº A.1

Morretes 31 de 08 1993

[Assinatura]

Oficial

Cleóne Lúcia Gonçalves



Ato de Eleição

Aos, vinte e dois (22) dias do mês
vinte do ano 2009, nesta Vila Jardim dos
Palmeiras, nesta cidade, foi realizada eleição
para a Direção da Vila pelo período de 03
(três) anos, tomando posse no dia Primeiro
(1º) de Janeiro de 2010. Participaram da elei-
ção três chapas, sendo a primeira sendo, 1ª
chapa 1: Luciano Cardoso e Arnoldo Corde-
do Santos, chapa 2: Elias Sode, digo Sodeh
dos Santos Elias e Luis Elias e chapa 3: Alex-
Sondre Huber e Maria Elza de Souza. Parti-
ciparam da votação 54% na relação a 549
foram as cédulas apuradas, provável mente os
2 (dois) votos a pessoa não assinou a lista
de presença. Após a apuração a chapa
nº 01 obteve 213 votos, a chapa nº 02
obteve 110 votos e a chapa nº 03, obteve
221 votos, sendo que foram apurados 02 votos
em branco e 03 votos Nulos. Portanto a
vencedora da Eleição para a Direção da
Vila Jardim dos Palmeiras para o Triênio
2010/2012, é Alex-Sondre Huber e Maria-
Elza de Souza. Eu, Alex-Sondre Huber, pelo foro
de Promotor, Secretário nomeado o substitui.

Paulo Cesar Urban.

Juliano, Paulo.

Blom Urban

AS

AS

Assinado

Assinado

Assinado

Marcio Regino Corralha

ATA DE POSSE



AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JANEIRO
DE DOIS MIL E DEZ (2010) FOI EMPOLGADA
A NOVA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES
DO JARDIM DAS PALMEIRAS. ESSA DIRETORIA
TEM UM MANDATO DE TRÊS ANOS (03) CONTANDO
DO DIA 04/01/2010 A 04/01/2012. PARA A POSSE FICAR
COMPOSTAS SEGUINTESS PESSOAS COM OS SEGUINTE
CARGOS.

PRESIDENTE :

Odeir Sandra Rubri - JAF

VICE

1º SECRETARIO

2º SECRETARIO

1º TESOUREIRO

2º

DIRETOR GERAL

CONSELHO FISCAL

1º

2º

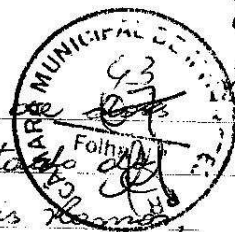
3º

4º

5º

EU PAULO CEZAR URBAN SUBSCREVO ESTA ATA DE POSSE.

AS: Paulo Cesar Urban
PRESIDENTE

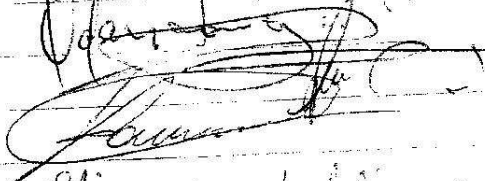


Aos quatro dias do mês de janeiro do ano de
 mil e dez na cidade de Marretes, Estado
 Paraná na Quadra Esportiva Sérgio Luis Romão,
 sito a Rua Maurício Daker, Jardim das Palmeiras,
 às dezoito horas, reuniu-se para a posse da
 nova direção da Associação do Jardim das Palmeiras,
 deu início com o Presidente anterior Paulo Urban
 que deixou o seu mandato no dia trinta e um de
 dezembro de dois mil e nove, passando para a atual
 direção que dá-se início em dois mil e dez à dois
 mil e doze, que por eleição, em novembro de dois
 mil e nove ficou a presidente Alex Sandra Klusie,
 RG 4.751.320-9, vice presidente Maria Elza de Souza,
 RG 2.110.406, primeiro tesoureiro Rogério Cordiano,
 RG 566.913.39-1, segunda tesoureira Rosiane da Costa e
 Silva, RG 5.279.383-1, primeira secretária Rosiane
 Comunello, RG 4.929.345-3, segunda secretária Valdi-
 lea Rogersa Silva, RG 4.290.775-8, diretor de repor-
 tes Olívio Zacarias, RG 1.357.940-7, O Sr. Paulo
 Urban passou para a atual direção a documen-
 tação da Associação, mostrando em público, vistado
 pelo advogado presente o Sr. Homero Rosbold
 também agradeceu e falou das dificuldades que
 teve para deixar em ordem a documentação, passou
 a palavra para a nova presidente do bairro Alex
 Sandra Klusie que agradeceu a presença de todos,
 falou sobre a gestão passada, passou a palavra
 para o Sr. Olívio Zacarias que fala das neces-
 sidades que o bairro passa, das prioridades a serem
 feitas no bairro, parabeniza a nova equipe que
 passa a palavra à Presidente Alex Sandra Klusie,
 que fala sobre a nova equipe e apresenta a
 nova equipe acima citada, mais o Conselho Fiscal
 composto por Matias França, RG 7.900.990, Dário

Durval Almeida, RG 697.947, Dirlei Pereira 45716
cimento, RG 7142.425-1, Fábio José Cagri, RG 45716
Silvius Pereira dos Santos, RG 2071.261-9
e apoio de todos. O Sr. Paulo Urban fala do seu
mandato, das dificuldades e agradece a presença
e a ajuda do Dr. Romero Furbold. RG
444.151-6-557. Pelo Presidente fala sobre a pesquisa
pela Associação para saber a opinião dos moradores
em relação às prioridades a serem feitas no bairro
das metas, passou a palavra para o Dr. Furbold
que fala sobre o mandato da Associação que con-
tinua hoje para a nova Associação, diz que está à
disposição para ajudar na nova equipe, fala e
ajudou o mandato passado sem interferir algu-
laurea os fundadores da Associação e parabeniza
nova presidente, junto com a vice presidente
presidente Alex Zandira. Mostra o gráfico e
as respostas da pesquisa. Encerra a reunião para
a palavra para os moradores presentes que que-
re manifestar. Cae Rosane Comunello, secretária sub-
e assina juntamente com os demais presentes.

Reflexões.

fora do Sr. Furbold.



Eliane M. de Oliveira

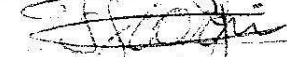
Carla F. B. Figueira

Rute de Cordis

Engusta C. F. Figueira

Paula P. M. M. M.

Beatriz Rosa da Silva



Art. A. M. M.

Miguel José da Silva

Ramiro Sulgêni



Excellentes Senhores

Paulo do Joffe Almeida
 Constantina Teixeira Almeida
 Ocacia da Silva Pinto
 Jurados da Costa

Antônio

Marcos R. Corvello

Mary

Alma

Abílio

Paulo

João Oliveira e Med

Paulo José Costa

AS



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.288.011/0001-33 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 23/08/1991
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE MORADORES JARDIM DAS PALMEIRAS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIACAO			
LOGRADOURO R JOSE PEREIRA	NÚMERO 03	COMPLEMENTO	
CEP 83.350-000	BAIRRO/DISTRITO SEDE	MUNICÍPIO MORRETES	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/12/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.			
Emitido no dia 04/01/2010 às 10:48:53 (data e hora de Brasília).			

[Voltar](#)Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DE MORADORES JARDIM DAS PALMEIRAS
CNPJ: 40.288.011/0001-33

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 10:54:00 do dia 16/11/2009 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/05/2010.

Código de controle da certidão: **4D48.1092.0EE0.E619**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta



**Preparar página
para impressão**

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

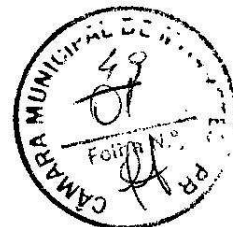
Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.288.011/0001-33 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 23/08/1991
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE MORADORES JARDIM DAS PALMEIRAS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO R JOSE PEREIRA	NÚMERO 03	COMPLEMENTO	
CEP 83.350-000	BAIRRO/DISTRITO SEDE	MUNICÍPIO MORRETES	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/12/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.			
Emitido no dia 09/02/2010 às 13:34:27 (data e hora de Brasília).			

[Voltar](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DE MORADORES JARDIM DAS PALMEIRAS
CNPJ: 40.288.011/0001-33

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 10:54:00 do dia 16/11/2009 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/05/2010.

Código de controle da certidão: **4D48.1092.0EE0.E619**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Câmara Municipal de Morretes

Estado do Paraná



Projeto de Lei nº 1621/2010

Súmula: "Declara e reconhece de utilidade pública a Associação dos Moradores do jardim das Palmeiras, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 40.288.011/0001-33, estabelecida na localidade do Jardim das Palmeiras neste Município de Morretes, Paraná"

INICIATIVA – LEGISLATIVO MUNICIPAL

A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Senhor Presidente

Em atendimento ao Art. 42 do Regimento Interno da Câmara, estamos encaminhando a Vossa Excelência o Projeto de Lei em epígrafe para parecer.

Caso demonstre interesse, Vossa Excelência poderá reservar à sua própria consideração o parecer sobre o objeto Projeto em comento (Art. 42, § 2º do Regimento Interno).

Após, voltem para apreciação.

Morretes, 24 de fevereiro de 2010.

Maurício Porrua.
Maurício Porrua.
Presidente

Excelentíssimo Vereador Rodrigo Kuchnier de Moraes
Presidente da Comissão de Justiça e Redação.
Nesta Câmara Municipal

Recebi o Projeto supra.

Morretes, 24 de Fevereiro de 2010.

[Assinatura]



Câmara Municipal de Morretes

Estado do Paraná



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE RELATOR.

Projeto de Lei nº 1621/2010

Súmula: "Declara e reconhece de utilidade pública a Associação dos Moradores do jardim das Palmeiras, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 40.288.011/0001-33, estabelecida na localidade do Jardim das Palmeiras neste Município de Morretes, Paraná"

Iniciativa: Legislativo

Senhor Vereador.

Em atenção ao Art. 42 do Regimento Interno da Câmara estamos encaminhando o Projeto de Lei em epígrafe para Vossa Excelência exarar parecer. (§ 2º do Art. 42 do RI).

Na oportunidade informamos que o relator designado terá prazo de 04 dias para apresentação do parecer a fim de ser discutido e apreciado pelos demais membros da Comissão (Art. 43, § 2º do RI).

Morretes, 24 de fevereiro de 2010.

Rodrigo Kurchnier de Moraes
Presidente da Comissão

Recibo

Recebi o Projeto supra.

Morretes, 24 / 02 / 2010

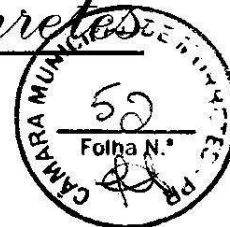
Vereador

EXMO SENHOR
DD. MEMBRO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
NESTA CÂMARA



Câmara Municipal de Morretes

Estado do Paraná



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

Projeto de Lei nº 1621/2010

Súmula: "Declara e reconhece de utilidade pública a Associação dos Moradores do jardim das Palmeiras, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 40.288.011/0001-33, estabelecida na localidade do Jardim das Palmeiras neste Município de Morretes, Paraná"

Relator: O relator do Projeto de Lei nº 1621/2010, exara o seguinte Parecer:

O Art. 30 da Constituição Federal determina que compete aos Municípios, legislar sobre assunto de interesse local e o Inciso XIII do artigo 14 da Lei Orgânica do Município de Morretes, estabelece a competência privativa da Câmara Municipal dar denominação ou alteração de denominação dos próprios municipais, vias e logradouros públicos (Nova Redação dada pela Emenda a Lei Orgânica de 31.05.1991, publicada no D.O 3583, de 23.08.1991).

Também, este relator se manifesta no sentido que o Projeto supra além de atender os requisitos de constitucionalidade, de legalidade e jurídico, atende o aspecto gramatical e lógico e que em razão de estarem presentes todos os requisitos acima enumerados opino pelo encaminhamento para ser apreciado pelos Vereadores.

É o parecer.

Morretes, 01 de março de 2010.


RELATOR

Acompanham o Parecer conforme assinatura abaixo:

Vereador:

Vereador:



Câmara Municipal de Morretes

Estado do Paraná



PROJETO DE LEI Nº 1621/2010

Súmula: Declara e Reconhece de Utilidade Pública a "Associação dos Moradores do Jardim das Palmeiras", pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 40.288.011/0001-33, estabelecida na localidade do Jardim das Palmeiras, neste Município de Morretes, Paraná.

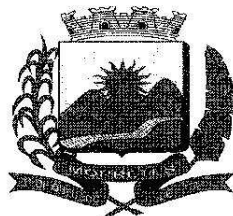
A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, aprovou o seguinte Projeto de Lei

Art. 1º - Declara e Reconhece de Utilidade Pública a "Associação dos Moradores do Jardim das Palmeiras", pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 40.288.011/0001-33, estabelecida na localidade do Jardim das Palmeiras, neste Município de Morretes, Paraná.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, Sala das Sessões, Morretes, 10 de março de 2010.

Maurício Porrua
Maurício Porrua
Presidente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES – PR

LEI Nº 084/2010

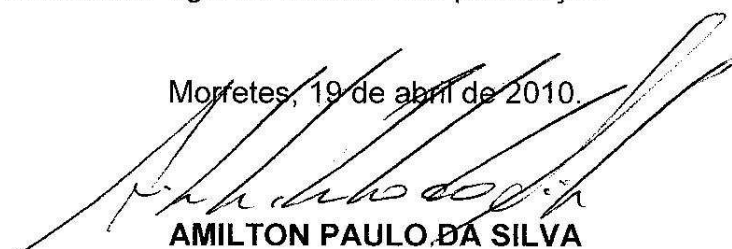
Súmula: Declara e Reconhece de Utilidade Pública a “Associação dos Moradores do Jardim das Palmeiras”, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 40.288.011/0001-33, estabelecida na localidade do Jardim das Palmeiras, neste Município de Morretes, Paraná.

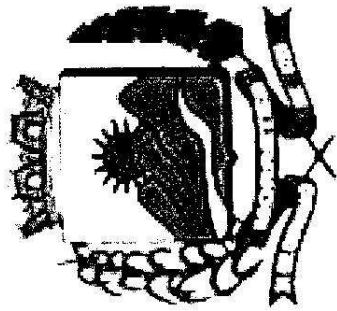
A **CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Declara e Reconhece de Utilidade Pública a “Associação dos Moradores do Jardim das Palmeiras”, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 40.288.011/0001-33, estabelecida na localidade do Jardim das Palmeiras, neste Município de Morretes, Paraná.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Morretes, 19 de abril de 2010.


AMILTON PAULO DA SILVA
Prefeito Municipal



Jornal de Morretes

Órgão "Oficial do Município de Morretes" - Estado do Paraná
Ano I - Nº 06 - Morretes, 18 de Junho de 2010



Prefeitura Municipal de Morretes ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2010

Processo Administrativo nº 050/2010

Objeto: A presente licitação tem por objeto o registro de preço de materiais elétricos para utilização na iluminação pública de Morretes.

Abertura: Dia 18 de junho de 2010, às 14h00min, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Morretes, situada na Rua Conselheiro Sinimbú, 50 Centro, Morretes - PR.

Informações Complementares: O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Morretes, situada na Rua



Prefeitura Municipal de Morretes ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO nº. 045/2010

ORIGEM – Processo Administrativo nº. 038/2010 - Convite nº. 023/2010

CONTRATANTE - Prefeitura Municipal de Morretes
CONTRATADO – Fernando Andrade Moreira e Cia Ltda.

OBJETO – aquisição de materiais e flores ornamentais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

VALOR – Sendo mensais R\$ 5.795,72 (cinco mil, setecentos e noventa e cinco reais e setenta e dois centavos) totalizando R\$ 40.570,00 (quarenta mil, quinhentos e

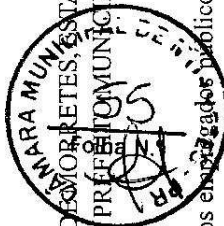


Prefeitura Municipal de Morretes ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 083/2010

SÚMULA: Concede recomposição salarial aos empregados públicos da Prefeitura Municipal de Morretes e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:



Art. 1º - Fica concedido aos empregados públicos da Prefeitura Municipal de Morretes, a recomposição salarial em parcela única de 5,90% (cinco inteiros e noventa centésimos por cento), correspondente ao Índi-



Câmara Municipal de Morretes

Estado do Paraná

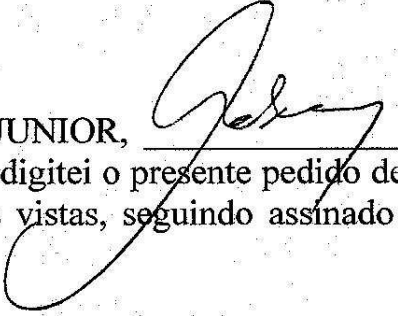
PEDIDO DE ARQUIVO

536/2010



O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, VEREADOR MAURICIO PORRUA, no uso de suas atribuições legais encaminha à Técnica Legislativa VALESKA MIRANDA para ciência, à Diretora de Processo Legislativo ANA PAULA DA SILVA para encaminhamento as vistas dos Vereadores e posterior arquivo do Processo legislativo

007/2010

Eu JOZEMAR ROBASSA JUNIOR, , Diretor Geral da Câmara Municipal de Morretes, digitei o presente pedido de arquivamento, antecedendo o encaminhamento às vistas, seguindo assinado pelo Chefe do Poder Legislativo.

Encaminhe às vistas e archive-se.

Morretes, 10 de setembro de 2010.


MAURICIO PORRUA
Presidente